



DECRETO Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90;

Considerando a Lei Federal nº 12.594/12 que instituiu o SINASE;

Considerando a Resolução nº 06/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para a Monitoração e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, representada pelas seguintes Secretarias e respectivos membros titulares e suplentes:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Valdecir Mindas
Suplente: Ivy Rolfes Tavares

II- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wanderson Campos Souza;
Suplente: Anderson Cyrilo Rodrigues.

III- Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Elton John Alves;
Suplente: Patrícia de Paula Pereira.

IV- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Moisés de Souza Costa;
Suplente: Rubens Bispo da Silva.

V- Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:

Titular: Jolindo Rocha Borges;
Suplente: Nádia de Araujo Lopes.

8



VI- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCAVV:

Titular: Willian Berger;
Suplente: Andressa Biancardi Oliveira.

Parágrafo Único. Poderão participar das atividades de implantação, monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes das demais Secretarias do Município de Cariacica, demais órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Decreto que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à execução do Plano Municipal.

Art. 2º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será composta:

I - Por um Coordenador, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;

II - Por um Vice Coordenador, a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;

III - Por um Secretário Executivo, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas.

§ 1º O Coordenador e Vice Coordenador serão eleitos por maioria simples dos membros da Comissão - na primeira reunião/sessão após sua criação dentre os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que comporão a Comissão, mas não haverá qualquer hierarquia entre quaisquer de seus membros.

§ 2º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador, Vice ou Secretário nomeados, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial executar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

I - Executar as ações previstas nos eixos de ações do Plano Municipal, respeitando os prazos e metas destacadas, quais sejam:

a) Prazo curto: Ações que deverão ser iniciadas imediatamente e concluídas em até 12 meses, a partir da data de publicação deste plano.

b) Prazo médio: Ações que deverão ser concluídas em até 24 meses, a partir da data de publicação deste plano.

c) Longo: Ações que deverão ser concluídas em até 36 meses, a partir da data de publicação deste plano.

II - Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, implantação e acompanhamento do Plano Municipal;



III - Monitorar e acompanhar as ações previstas no Plano Municipal, de acordo com os prazos e responsáveis elencados no documento.

IV - Criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;

V - Elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;

VI - Manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas.

VII - Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando as medidas/ ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 4º Em caso de falta injustificada e/ou não participação efetiva nos trabalhos, ficará a cargo do Secretário e/ou presidente de cada pasta indicar a imediata substituição dos indicados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas às disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de fevereiro de 2016.


GERALDO DE OLIVEIRA LUZIA JUNIOR
Prefeito Municipal,

PROC 15.989-2015

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016.

DECRETOS**DECRETO Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90;

Considerando a Lei Federal nº 12.594/12 que instituiu o SINASE;

Considerando a Resolução nº 06/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para a Monitoração e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, representada pelas seguintes Secretarias e respectivos membros titulares e suplentes:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Valdecir Mindas

Suplente: Ivy Rolfes Tavares

II- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wanderson Campos Souza;

Suplente: Anderson Cyrilo Rodrigues.

III- Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Elton John Alves;

Suplente: Patrícia de Paula Pereira.

IV- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Moisés de Souza Costa;

Suplente: Rubens Bispo da Silva.

V- Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:

Titular: Jolindo Rocha Borges;

Suplente: Nádia de Araujo Lopes.

VI- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAVV:

Titular: Willian Berger;

Suplente: Andressa Biancardi Oliveira.

Parágrafo Único. Poderão participar das atividades de implantação, monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes das demais Secretarias do Município de Cariacica, demais órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Decreto que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à execução do Plano Municipal.

Art. 2º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será composta:

I - Por um Coordenador, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;

II - Por um Vice Coordenador, a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;

III - Por um Secretário Executivo, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas.

§ 1º O Coordenador e Vice Coordenador serão eleitos por maioria simples dos membros da Comissão - na primeira reunião/sessão após sua criação dentre os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que comporão a Comissão, mas não haverá qualquer hierarquia entre quaisquer de seus membros.

§ 2º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador, Vice ou Secretário nomeados, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial executar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

I - Executar as ações previstas nos eixos de ações do Plano Municipal, respeitando os prazos e metas destacadas, quais sejam:

a) Prazo curto: Ações que deverão ser iniciadas imediatamente e concluídas em até 12 meses, a partir da data de publicação deste plano.

b) Prazo médio: Ações que deverão ser concluídas em até 24 meses, a partir da data de publicação deste plano.

c) Longo: Ações que deverão ser concluídas em até 36 meses, a partir da data de publicação deste plano.

II- Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, implantação e acompanhamento do Plano Municipal;

III- Monitorar e acompanhar as ações previstas no Plano Municipal, de acordo com os prazos e responsáveis elencados no documento.

IV- Criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;

V- Elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;

VI- Manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas.

VII- Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando as medidas/ ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 4º Em caso de falta injustificada e/ou não participação efetiva nos trabalhos, ficará a cargo do Secretário e/ou presidente de cada pasta indicar a imediata substituição dos indicados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de fevereiro de 2016.

GERALDO DE OLIVEIRA LUZIA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA O ARTIGO 7º E 12 DO DECRETO Nº 212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.907/2012, QUE DISPÕE SOBRE O CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal 4.907 de 30 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 7º do Decreto nº 212 de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º - A Comissão Organizadora será composta por cinco membros, um dos quais a presidirá.

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural,

01 (um) representante da Câmara Municipal. "

Art. 2º - O caput do artigo 12 do Decreto nº 212 de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12 - Ao vencedor do Concurso será concedido uma premiação em dinheiro, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). "

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 214/2014.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de fevereiro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA MEMBROS E ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 004, DE 7 DE JANEIRO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA, BIÊNIO 2016-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal nº 5.409, de 17 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica o seguinte membro:

Poder Público

a) Secretaria Municipal de Finanças

- Suplente: Eder Pezzin

Art. 2º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica em substituição ao membro excluído na forma do artigo anterior, até o término do atual mandato:

Poder Público

a) Secretaria Municipal de Finanças

- Suplente: João Batista Caetano de Jesus

Art. 3º - O artigo 2º do Decreto nº 004 de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica designado o servidor Elton John Alves como secretário-executivo do Conselho, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal nº 5.409/2015. "

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 004 de 2016.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de fevereiro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 043, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

EXONERA, NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor João Batista Soares, do cargo de Assistente Técnico II, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Nomear José Carlos Gomes de Andrade, no cargo de Assistente Técnico II, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 3º - Exonerar a pedido, o servidor Ralbertz Tadeu de Souza, do cargo de Assistente Técnico I, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - Exonerar o servidor Valcyr Santos Azeredo, do cargo de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 5º - Nomear Ralbertz Tadeu de Souza, no cargo de Secretário de Gabinete, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 6º - Exonerar a servidora Maria José Monteiro, do cargo de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 7º Tornar sem efeito o Artigo 4º da Portaria nº 502/2015, publicado em 23 de dezembro de 2015, na página 02 do Diário Oficial do Município.

Art. 8º - Nomear Maria José Monteiro, no cargo de Secretário de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2016.